ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino. 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

LEI Nº 882, de 07 de outubro de 1981

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Orçamentária de nº 874 de 04 de dezembro de 1980 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Orçamentária nº 874, de 04 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, obedecidas as disposições do Art. 43, parágrafo 1º e seus incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 07 de outubro de 1981.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
- Prefeito -

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
- Sec. M. Administração -